

COM O ADVENTO DA “LEI MARIA DA PENHA” A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA TEVE UM RELEVANTE DECRÉSCIMO

Maíra Melo Viana de Castro¹; Fabíola Albuquerque Santos Lobo²

¹Estudante do Curso de Direito – CCJ – UFPE; E-mail: maira_m_vc@hotmail.com,

²Docente/pesquisador do Depto de Direito Privado – CCJ – UFPE; E-mail: fsalbuquerque@uol.com.br.

Sumário: A lei 11.340/2006 – Lei Maria da Penha possui o difícil compromisso de regular as relações privadas no âmbito doméstico, objetivando encarar a resistência individual e inconsciente da mulher em situação de violência doméstica e familiar. Com o intuito de melhor compreender a problemática em torno da violência doméstica é fundamental saber as suas raízes sob uma perspectiva fenomenológica, sendo valido propor um breve estudo histórico-evolutivo, em relação a origem desse fenômeno sociocultural.

Palavras-chave: eficácia; Lei Maria da Penha; patriarcado; violência doméstica

INTRODUÇÃO

A lei 11.340/2006 – Lei Maria da Penha possui o difícil compromisso de regular as relações privadas no âmbito doméstico, objetivando encarar a resistência individual e inconsciente da mulher em situação de violência doméstica e familiar. Com o intuito de melhor compreender a problemática em torno da violência doméstica é fundamental saber as suas raízes sob uma perspectiva fenomenológica, sendo valido propor um breve estudo histórico-evolutivo, em relação a origem desse fenômeno sociocultural. Ao analisar este acontecimento, nota-se que tal problemática tem suas raízes no domínio patriarcal, a qual ainda se encontra amplamente presente nas relações sociais. Desta maneira, o direito vai ser um instrumento importante para superar a violência intrafamiliar, por meio da criação de mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Entretanto, os meios empregados na ordem tradicional encontram obstáculos na sociedade para a definitiva mudança deste paradigma social, a qual vão estar a serviço da manutenção do socialmente construído. Por meio da exposição de dados estáticos vai ocorrer a evidencia da realidade que se pretende mudar, assim como, a aplicabilidade da lei na sua integralidade, evidenciando as possíveis causas da violência doméstica.

MATERIAIS E MÉTODOS

A metodologia utilizada para a investigação das questões propostas é a análise das relações intersubjetivas no âmbito privado, bem como a atuação do Estado dentro da seara privada, com a indagação de como o poder público pode regular as relações privadas a fim de garantir a proteção as suas cidadãs. O projeto teve como base a pesquisa bibliográfica e jurisprudencial, assim como análise de dados, objetivando constatar se de fato a Lei 11.340/2006 proporcionou redução no número de agressões.

Os estudos entorno do fenômeno sociocultural do patriarcalismo, se deram basicamente pelo estudo dos livros “O segundo sexo: fatos e mitos” e “O segundo sexo: a experiência vivida” de Simone de Beauvoir. No entanto, foram necessários estudos extras a fim de melhorar a compreensão sobre o papel do patriarcalismo nas relações intrafamiliar, assim como o seu papel na estrutura da violência doméstica. Ao que refere-se aos estudos na delimitação da seara público, privado se deram basicamente pelo estudo do texto “Gênero, o público e o privado” (OKIN, Susan Moller Okin), “Manual de Sociologia Jurídica: Introdução a uma leitura externa do direito” (Ana Lucia Sabadell) e “Modernizing wife

beating” (Reva B. Siegel). É pertinente ressaltar que a análise da Lei 11.340/2006 teve como base o estudo “Violência doméstica: Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006) comentada artigo por artigo” (Rogério Sanches Cunha; Ronaldo Batista Pinto).

É pertinente salientar, que a análise do estudo da “Comissão parlamentar mista de inquérito – CPI”, criada com a finalidade de investigar a situação da violência contra a mulher no Brasil e apurar denúncias de omissão por parte do poder público com relação à aplicação de instrumentos instituídos em lei para proteger as mulheres em situação de violência. Bem como, no MAPA DA VIOLÊNCIA 2012. OS NOVOS PADRÕES DA VIOLÊNCIA HOMICIDA NO BRASIL; PESQUISA INSTITUTO AVON/IPSOS. PERCEPÇÕES SOBRE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER NO BRASIL. No entanto, foram necessários estudos extras a fim de melhorar a compreensão e esclarecimento da problemática.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

É amplamente evidente a influência da cultura patriarcal no sistema jurídico a qual vai contribuir de modo indireto para a continuidade da violência intrafamiliar; é perceptível que a cultura do patriarcalismo está presente em todos os segmentos da sociedade, atuando de modo direto ou indireto nas relações interpessoais.

O direito é um direito masculino, condicionado e influenciado, pelos seus interesses e valores patriarcais sendo amplamente evidenciado nas questões que envolve a família (RADBRUCH). Isso permite que a mulher seja colocada em uma posição de vulnerabilidade, pois o direito como instrumento de igualdade, proteção dos direitos e garantias é desvirtuado do seu escopo. Sendo assim, nota-se que o patriarcalismo está diretamente relacionado com a violência (transgeracional).

Conduto, é pertinente ratificar, que o processo de evolução do direito e do Judiciário brasileiro, tem o escopo de assegurar os princípios constitucionais da liberdade, igualdade e dignidade da pessoa humana. Assim, conclui-se que somente por intermédio de um diálogo entre a seara pública e privada poderá ser superado, de modo mais incisivo, o paradigma da violência doméstica nas relações subjetivas.

O presente trabalho teve como principal fonte a análise de dados referentes a agressões sofridas por mulheres no âmbito familiar. Com base na avaliação desses dados, instala-se, assim, um debate entorno da real eficácia da Lei Maria da Penha. Constatando-se que uma possível causa da sua ineficiência é a falta de confiança na rede de atendimento, por parte da vítima, em detrimento deste fato algumas mulheres preferem ficar caladas e não denunciar seus agressores, por não acreditarem que o poder público pode protegê-las.

Além dessa comprovação, deve-se considerar os elevados números de espancamento e assassinatos de mulheres, mesmo possuindo uma legislação específica para prevenir e punir, como resultado da má aplicação da Lei 11.340/06 pelo poder público, que não cumpre com exatidão o que a legislação em comento determina.

A Lei Maria da Penha prevê no art. 28 defensorias públicas ou assistência judiciária gratuita à disposição das mulheres, que encontram-se em situação economicamente desfavorável, o qual devem receber um atendimento específico e humanizado. Ocorre a previsão de hospitais preparados para socorrer as vítimas de violência doméstica, bem como delegacias especializadas. Todavia, na prática todos os serviços de assistência e garantia de proteção as agredidas funcionam de modo amplamente deficiente, não atendendo ao seu objetivo ou indeterminados lugares nem existem a sua oferta.

Ao analisar algumas decisões envolvendo a temática elucidada no projeto, percebe-se que geralmente é negado o *status* de vítima, a mulher agredida, em detrimento da cultura do patriarcalismo, que influencia diretamente a decisão do magistrado. Sendo

assim, evidencia-se a falta de eficácia das normas que combatem a violência doméstica, bem como a ausência de efetividade necessária para a concretização da justiça social, pois muitas vezes ocorre a inocência do agressor.

Não pode-se olvidar que a violência doméstica é uma realidade no Brasil. Em suma, muitas conquistas referentes aos direitos das mulheres foram alcançados, todavia, a sua concretização com eficácia não poderá ser cumprida na sua plenitude em uma sociedade patriarcal. Sendo de ampla importância a concretização do que se prever na Lei 11.340/2006 para a efetiva redução dos índices de violência doméstica.

CONCLUSÕES

Dentro das considerações feitas sobre eficácia da Lei Maria da Penha, é possível concluir que a principal causa das proporções epidêmicas de violência doméstica é a insuficiência do equipamento público. Em outras palavras, a Lei 11.340/2006 não vem sendo cumprida em sua plenitude. Na tabela exposta anteriormente, nota-se o número insuficiente de órgãos assistenciais, se forem considerado a quantidade de habitantes dos estados, bem como o número de municípios.

É pertinente ratificar a contribuição do sexismo e do patriarcalismo na manutenção do socialmente construído. Sendo de fundamental importância a efetiva aplicação da legislação em comento, pois a mesma prever no art. 8º, inc. V, VII e IX a promoção e realização de campanhas educativas de prevenção de violência contra a mulher; criação de programas que disseminem respeito à dignidade da pessoa humana com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia; e trabalhar à equidade de gênero no âmbito escolar.

Todas essas medidas são relevantes para combater a cultura do patriarcalismo e da disparidade de gênero, o qual constituem o cerne da violência intrafamiliar. Contudo, na prática a implantação dessa políticas ocorre de modo deficiente. Como bem apresenta a CPMI – Violência contra a mulher, os recursos destinados à aplicação da Lei Maria da Penha são modestos – ou seja, R\$ 4.600 por municípios e R\$ 0,26 por mulher. Todavia, na prática apenas R\$ 11,6 milhões anuais foram efetivamente aplicados.

O baixo investimento do poder público em serviços especializados de atendimento às mulheres, constitui um empecilho ao acesso à justiça por parte das vítimas de violência doméstica. Ademais, a falta de capacitação dos profissionais que atuam nos órgãos assistenciais, no atendimento acabam por repelir a vítima; bem como aplicação deficiente da Lei Maria da Penha por parte do magistrado que muitas vezes respeita a penas o segmento político/justiça, nas medidas criminais.

A Lei Maria da Penha teve como principal inovação a concessão de medidas protetivas, que são dadas, como afastamento do lar, proibição de contato; contudo, quando as medidas vem ser concedidas já perderam, há algum tempo o seu caráter de urgência. Outra constatação, na recepção do inquérito policial, que muitas vezes, resulta, em arquivamento ou em suspensão de processo com algum tipo de negociação com esse agressor.

Sendo assim, ao longo da pesquisa constatou-se que o principal empecilho para uma redução significativa do índice de violência doméstica foi a falta de compromisso do poder público cumprir a legislação em comento na sua plenitude.

Nesse sentido, a pesquisa de iniciação científica proporcionou-me uma oportunidade bem rica de aprendizado, pois através desta pude entrar em contato com as dificuldades de trabalho de uma pesquisa, e conseqüentemente, compreender com maior clareza o fenômeno sociocultural violência doméstica.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente gostaria de agradecer a professora Fabiola Lôbo pela oportunidade, bem como pela orientação no referido projeto, sem a qual o presente trabalho teria sido impossível. Ao CNPQ e à UFPE pelo incentivo ao desenvolvimento do projeto.

REFERÊNCIAS

- _____. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 4.424 DISTRITO FEDERAL. AÇÃO PENAL-VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER-LESÃO CORPORAL-NATUREZA. Disponível em: <http://redir.stf.jus.br/estfvisualizadorpub/jsp/consultarprocessoeletronico/ConsultarProcessoEletronico.jsf?seqobjetoincidente=3897992>
- ARENDDT, Hannah. A condição humana. Rio de Janeiro: forense Universitária, 2007.
- _____. ARENDT, Hannah. A violência. 2004. Disponível em: <http://pavio.net/download/textos/ARENDDT,%20Hannah.%20Da%20Viol%C3%Aancia.pdf>
- BEAUVOIR, Simone de. O segundo sexo: fatos e mitos. São Paulo: Difusão Europeia de Livros, 1970.
- BEAUVOIR, Simone. O segundo sexo: a experiência vivida. São Paulo: Difusão Europeia de Livros, 1967.
- BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federal do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.
- _____. CUNHA, Rogério Sanches; PINTO, Ronaldo Batista. Violência doméstica: Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006) comentada artigo por artigo. 2. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2008.
- GIORDANI, ANNECY Tojeiro. Violência contra a mulher. São Caetano do sul: Yendis Editora, 2006.
- _____. MAPA DA VIOLÊNCIA 2012. OS NOVOS PADRÕES DA VIOLÊNCIA HOMICIDA NO BRASIL. Disponível: http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2012/mapa2012_web.pdf
- _____. Ministério Público: um retrato: dados de 2014, volume IV/ Conselho Nacional do Ministério Público. – Brasília: CNMP, 2015. Disponível em: http://www.cnmp.mp.br/portal/images/MP_Um_retrato_WEB_FINAL.pdf
- _____. OKIN, Susan Moller. “Gênero, o público e o privado”. Revista Estudos Feministas: Copyright, 2008. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ref/v16n2/02.pdf>
- _____. PESQUISA INSTITUTO AVON/IPSOS. PERCEPÇÕES SOBRE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER NO BRASIL. Disponível: http://www.migalhas.com.br/arquivo_artigo/art20130314-03.pdf
- RADBRUCHR, Gustav. Introducción a la Ciencia del Derecho. Madrid: Revista de Derecho Privado – Serie C – Vol. 11. p. 170-171.
- SABADELL, Ana Lucia. Manual de Sociologia Jurídica: Introdução a uma leitura externa do direito. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2008.
- _____. SIEGEL, Reva B. “Modernizing wife beating”, 1996. Disponível em: http://www.law.yale.edu/documents/pdf/Faculty/Siegel_Modernizing_Wife_Beating.pdf
- _____. SOARES, B. M. A violência doméstica e as pesquisas de vitimização. II ENCONTRO NACIONAL DE PRODUTORES E USUÁRIOS DE INFORMAÇÕES SOCIAIS, ECONÔMICAS E TERRITORIAIS. Rio de Janeiro, 2006. Disponível em: http://www.ibge.gov.br/confest_e_confefe/pesquisa_trabalhos/arquivosPDF/M705_01.pdf
- _____. Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher- Secretaria de Transparência - Março de 2013. Disponível em: http://www.senado.gov.br/senado/datasenado/pdf/datasenado/DataSenado-Pesquisa-Violencia_Domestica_contra_a_Mulher_2013.pdf



**XXIII CONIC
VII CONITI
IV ENIC**